



**LEI MUNICIPAL Nº 3.257/2023**

**DE 05 DE ABRIL DE 2023**

Definida a situação excepcional de interesse público, autoriza o Poder Executivo a Contratar Emergencialmente e Temporariamente

**LEONIR KOCHÉ**, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Definida a situação excepcional de interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente até dia 31 de dezembro de 2023:

| Nº de Cargos | Denominação                   | Padrão | Coefficiente | Carga Horária | Vencimentos  | Escolaridade                |
|--------------|-------------------------------|--------|--------------|---------------|--------------|-----------------------------|
| 16           | Monitor de Transporte Escolar | 07     | 3,01         | 40 horas      | R\$ 1.225,80 | Ensino Fundamental Completo |

§1º Poderá ser prorrogada a contratação por até igual período, se constatada a necessidade pela Administração Pública.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Erval Seco**



**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei de contratação emergencial serão suportadas pela Lei Orçamentária vigente.

**Art. 3º** - A contratação para os cargos mencionados no caput do artigo 1º desta lei seguirá a lista dos classificados em Processo Seletivo.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de abril de 2023.

**LEONIR KOICHE**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Paulo Ricardo Steinhorst César**

Secretário Adjunto da Administração e Coordenação Geral